



MUNICÍPIO DE **MATELÂNDIA**

LEI Nº 3.734/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2016, conforme segue:

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.03 Fundo De Assist A Cca e ao Adolescente

0824300096.001000 Manutenção do Fundo de Assist a Cca e ao Adolesc

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo -1000 - 438..... R\$ 15.000,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

12.02 Depto de Esportes e Lazer

2781200202.064000 Bolsa Auxílio para Atletas

3.3.90.48.00.0000 – Outros Aux. Financ. a Pessoas Físicas -1000 - 833..... R\$ 30.000,00

TOTAL R\$ 45.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.04 Departamento de Habitação

1648200122.0380000 - Manutenção das Atividades do departamento de Habitação

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil -1000 -464..... R\$ 9.000,00

3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais -1000 – 465..... R\$ 5.000,00

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo -1000 – 467..... R\$ 1.000,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

12.02 Depto de Esportes e Lazer

2781200032.062000 Manutenção do Depto de Esportes e Lazer

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil -1000 - 816..... R\$ 30.000,00

TOTAL R\$ 45.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quinze dias do mês de julho de 2016.


RINEU MENONCIN

Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br